

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 23 de setembro de 2020 – Ano 7 – Número 178

Publicado em 24/09/2020

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 400/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, e as alterações posteriores feitas mediante Resolução Administrativa nº 04/2011-TC, atualizada pela Resolução Administrativa nº 05/2014-TC, bem como no Processo nº 21670/2020-0-TC; **RESOLVE autorizar** os servidores abaixo identificados, para viajarem ao Município de Aracati, neste Estado, no período de 28 a 30/09/2020, a fim de realizarem inspeção, *in loco*, nas obras constantes do Plano de Fiscalização de obras municipais, concedendo-lhes diárias para atender as despesas necessárias com hospedagem e alimentação, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula N°	Diária N°	Valor Unitário R\$	Total R\$
Alexandre Nunes de Oliveira	Analista de Controle Externo Ref. 17	1567-0	3	160,00	480,00
Eveline Vale de Andrade Lima	Analista de Controle Externo Ref. 15	1638-2	3	160,00	480,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 406/2020

Dispõe sobre atualização do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), versão 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Instrução Normativa n.º 04/2019, que autoriza a expedição de orientações gerais, bem como as necessárias atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM) propostas pela Secretaria de Controle Externo;

CONSIDERANDO os repasses de recursos federais aos municípios para atendimento das crescentes demandas, sejam elas relacionadas diretamente com as ações e serviços de saúde e assistência social ou com medidas de mitigação dos efeitos financeiros decorrentes do atual momento de pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual estabelece o rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0 para enfrentamento da Covid-19, bem como as orientações emitidas na Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME sobre a retrocitada portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), versão 2020, estabelecendo a inclusão das fontes de recursos dispostas nos termos do Apêndice Único desta Portaria na “Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos”, válida para o exercício de 2020, com efeitos aplicados às prestações de contas mensais encaminhadas a este Tribunal a partir da competência de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

**APÊNDICE ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 406/2020
FONTE DE RECURSOS**

Código Principal	Detalhamento	Nomenclatura
214	2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
215	2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
560	0000	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 1735/2020

PROCESSO Nº: 13.539/2018-9

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

MUNICÍPIO: CAUCAIA

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

PERÍODO: 01/06/2016 A 31/12/2016

RESPONSÁVEL: CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO

ADVOGADA: ADRIANA MARIA MADEIRO DIOGO CRUZ

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA LÚCIA MENDES SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 27/04/2020 A 30/04/2020 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA. PERÍODO 01/06/2016 A 31/12/2016. RESPONSÁVEL CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO. JULGAMENTO IRREGULAR CONFORME ART. 15, INCISO III, DA LEI Nº 12.509/95 (LOTCE). MULTA. DETERMINAÇÃO. UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, referente ao período de 01/06/2016 a 31/12/2016, de responsabilidade da Sra. Cynthia Aguiar Neves Osterno;

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade dos votos, conforme os registros na Ata da Sessão, em:

a) JULGAR a Conta como **IRREGULAR**, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 12.509/95 (LOTCE); com aplicação da **MULTA** prevista no art. 62, inciso I, da mesma Lei, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; b) **DETERMINAR** à Secretaria de Saúde de Caucaia que, em relação às despesas realizadas com profissionais da saúde, contabilize-as em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 18, §1º, com a finalidade de comporem o cálculo do limite das despesas com pessoal; c) **NOTIFICAR** a responsável, encaminhando-lhe cópia da presente decisão para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, efetuar o pagamento da multa ou interpor recurso; e d) Expirado o prazo e não comprovado o recolhimento do valor da multa e não tendo a responsável apresentado recurso, **ENCAMINHAR OFÍCIO** à Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, para inscrição da multa em dívida ativa, assim como para fins de execução judicial, sem prejuízo das providências de cobrança administrativa a serem adotadas pela PGE.

Participaram da Votação: Conselheira Patrícia Saboya, Conselheiro Edilberto Pontes e Conselheiro Ernesto Sabóia.

Arguiu suspeição a Procuradora de Contas Cláudia Cristino.

Transcreva-se e cumpra-se
Sala das Sessões, em 30 de abril de 2020.

Edilberto Carlos Pontes Lima
CONSELHEIRO PRESIDENTE